

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ
Rua Adnael Moreira, 1683 – Centro – Cep.15880-000 Tabapuã -SP
CNPJ. 71.981.476/0001-07

ANTONIO CARLOS FILHO, Contador da Prefeitura Municipal de Tabapuã, CRC-SP nº 1SP129.910/O-0, em observância a atribuição estabelecida na sessão nº XIV e para fins do art. 370 das Instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida a Associação Beneficente de Tabapuã acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2013, conforme segue:

I)- Do prazo de entrega da Prestação de Contas recebimento e da forma de apresentação da prestação de contas:

A comprovação dos recursos recebidos foi entregue intempestivamente, em 26 de março de 2014, após a Prefeitura Municipal ter notificado a Instituição, conforme dispõe o item VII do art. 49 das Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e cujo prazo legal é 31/05/2013.

Questionada, a Instituição alegou dificuldades técnicas e escassez de pessoal para o atendimento de referida exigência e que o atraso ocorreu somente em razão disso. A Prefeitura aceitou a justificativa em razão de que sabe da situação financeira do Hospital e assim sendo relevou a impropriedade apresentada.

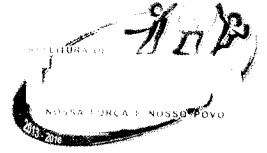
Apesar do atraso, a prestação de contas foi regularizada e a sua elaboração e formalização atendeu aos moldes exigidos pela Prefeitura e conforme dispõe as Instruções 02/2008

II) – Dos valores repassados, comprovados e saldos sujeitos a devolução:

Os valores foram repassados dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte conformidade:

Data	Valor
10/06/2013	R\$ 110.420,00
10/07/2013	R\$ 107.737,50
09/08/2013	R\$ 114.340,00
10/09/2013	R\$ 113.020,00
10/10/2013	R\$ 113.027,50
11/11/2013	R\$ 113.340,00
19/11/2013	R\$ 4.980,00





11/12/2013	R\$ 118.340,00
14/01/2014	R\$ 119.190,00
Juros	R\$ 19,43
Total	R\$ 914.414,43

Os Valores recebidos pela Entidade foram integralmente e comprovados mediante documentos fiscais regulares.

Foram mantidos em conta corrente bancária específica aberta para tal finalidade; os depósitos coincidem com os repasses efetuados e os saques correspondem aos pagamentos feitos.

Houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos em razão do uso imediato.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.

III) – Da localização e do regular funcionamento da ENTIDADE:

A referida ENTIDADE encontra em pleno e regular funcionamento, devidamente constituída, estabelecida à Rua Adinael Moreira nº 1683, Centro, na cidade de Tabapuã – SP.

Apresentou junto à documentação da Prestação de Contas:

- Atestado de funcionamento firmado por Autoridade Municipal sobre o seu regular funcionamento.

- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.

- Certidão fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, da qual comprova que a Entidade protocolizou tempestivamente pedido de renovação do CEAS – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

IV) – Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

É uma associação civil sem fins lucrativos, sem termo prefixo para sua duração, que será indeterminada, a qual oferece tratamento permanente aos associados necessitados, assim como a todos os doentes, indigentes ou não, independente de contribuição a Seguridade Social, sem distinção de nacionalidade, religião, cor, idade ou sexo.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 2º Oficial de Registro Civil Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e registrado em microfilme sob nº 692, no Livro “A” em 19/01/2004, e registrado sob o nº 3 do livro A do R.C.P.J, em 19/01/2004.

Tem como finalidade Estatutária, conforme consta do art. 3º de seu Estatuto:





- construir, manter, administrar e desenvolver um hospital, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;
- dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não de acordo com as suas posses;
- prestar assistência social aos desvalidos, idosos, albergados e crianças carentes;
- promover entretenimento, palestras sociais e educativas e cursos profissionalizantes.

Consta no parágrafo 3º do art. 17, que as Subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

V) – Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto no programa governamental:

Conforme o Plano de Trabalho proposta pela Entidade e conforme a Lei autorizadora nº 2.401, de 23 de maio de 2013, o objeto de gasto foi para atendimento de **CUSTEIO**, para a prestação de serviços na área de saúde, voltados ao atendimento médico-hospitalar da população.

O Município de Tabapuã não possui hospital, a Rede de Saúde Pública mantida pela Prefeitura, não dispõe de atendimento especializado tal qual apresentado, motivo pelo qual, tendo em vista o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando a Entidade e obtendo um custo-benefício importante.

Foi apresentado juntamente com a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades Desenvolvidas em Exercícios anteriores, demonstrando, a Entidade, que as suas atividades coincidiu totalmente com aquelas descritas nas suas atividades estatutárias.

Conforme demonstrada na documentação apresentada a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços na área de saúde pública à população compreendendo o atendimento de urgência e emergência 24 horas.

As atividades fim desenvolvidas pela entidade coincidiram com os programas e ações governamentais estabelecidas pelo Município em seu planejamento.

VI) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

VII) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VIII) – Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

As aplicações feitas com os recursos oriundos da subvenção concedida foram destinadas à material de consumo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal onde se verificou o regular recolhimento dos encargos trabalhistas.

A Entidade demonstrou mediante documentos haveis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal.

IX – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Os documentos apresentados correspondem aos originais apresentados, no ato da apresentação da prestação de contas, a beneficiária apresentou conjuntamente a via original para conferência, o que foi confirmado pela Municipalidade.

Observou-se, que nos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de “cópia fiel do original” com assinatura do responsável pela Entidade.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade quanto à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida conforme a Lei Municipal nº 2.401, de 23 de maio de 2013, no valor de R\$ 914.414,43 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) no período de maio a dezembro do ano de 2013, emito **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RECOMENDANDO** a Entidade beneficiária, que cumpra impreterivelmente o prazo concedido para a prestação de contas dos recursos recebidos, nos próximos repasses.

À ciência da Sr. Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS FILHO
Contador CRC 129.910/O-0

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, tomo ciência, concordo com o Parecer apresentado, APROVO e HOMOLOGO a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 27 de março de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

